



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Ofício nº 110/2013/GDTB

Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Doutor Jamilson Haddad Campos
Juiz da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Cuiabá/MT

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos resposta ao Ofício nº 26/2013/Gab 1ª Mulher-Aux., referente ao requerimento solicitando informações decorrentes de matéria veiculada no Jornal Estadão e na mídia local, que reportaram a informação que o D. Magistrado vem descumprindo dispositivos da Lei Maria da Penha.

Inicialmente, insta ressaltar, que o intuito do Requerimento não é imputar culpa a alguém ou ter juízo de valor formado sobre o assunto, e sim, tão somente, a solicitação de informações para o devido esclarecimento.

Excelência, com a resposta enviada, percebemos o equívoco da matéria veiculada e a importância inovadora da realização de audiência de admoestação, realizada com os Infratores quando não há mais cabimento de prisão.

Deste modo, parabenizamos a iniciativa do Magistrado, que, inclusive alicerçou a propositura de Projeto de Lei para inclusão na Lei 11.340/2006 o instituto da audiência de admoestação.

Assim, com a resposta enviada, verificamos que o N. Magistrado cumpre a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 em sua integralidade, e, que a inovação do instituto da audiência de admoestação robustece ainda mais a proteção da mulher.

Sem mais para o momento, renovamos nossas estimas e considerações.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

DEPUTADA ESTADUAL TETÉ BEZERRA.